



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2015

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE COLETORES DE LIXEIRAS
SELETIVAS.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no protocolo sob nº 29.567/2015, que integra o presente para os fins, independentemente de transcrição, vem realizar **CONVIDA** os interessados a apresentarem proposta **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS**, na cidade de Paranaguá, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência que integra (Anexo I), e nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes documentação e propostas serão recebidas até às no **dia 16 de dezembro às 09:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, e-mail: cpl@pmpgua.com.br, conforme demanda dos serviços a serem adquiridos conforme segue abaixo, informando a quantidade estimada de Coletores de lixo a serem destinados ao município.

1. ABERTURA E LOCAL

1.1 A sessão de processamento do Chamamento Público será realizado no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, na Secretaria de Abastecimento e Almojarifado Central, Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015 e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 2608/2015 e 3.007/2015.

1.2 Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação somente por escrito, ou através do telefone: (41) 3420-6003 ou e-mail: cpl@pmpgua.com.br.

2. OBJETO

- 2.1. O presente chamamento tem o objeto a Seleção de interessados no “Fornecimento, instalação e manutenção de coletores de lixo recicláveis e orgânico (lixeiros) em lote único, sem ônus ao erário, mediante veiculação de publicidade institucional alusiva a parceria em todos os recipientes instalados, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I;
- 2.2. Os locais a serem instalados os coletores serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo Referência que segue Anexo;
- 2.3. As dimensões máximas de cada LIXEIRA não poderão ultrapassar de 2,00m de altura x 0,60cm de largura x 0,50 cm de profundidade;
- 2.4. A quantidade de lixeiras a serem fornecidas, instaladas e mantidas periodicamente, será:
 - 2.4.1 Mínima: 2.000(duas mil) unidades, contendo dois cestos cada;
 - 2.4.2 Máxima: 8.000(oito mil) unidades, contendo dois cestos cada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- 2.5. O local das instalações levaram em consideração o maior fluxo de pessoas, locais de convívio e lazer, áreas de turismo, defasagem de lixeiras em locais inexistentes até então e público a ser atendido referenciados com base em dados estatísticos de Coordenação de População, Indicadores Sociais e Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizadas pelo IBGE, conforme os termos do item 07 do Termo de Referência Anexo I e do Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que seja credenciada no ramo do objeto deste chamamento, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, no horário de atendimento do protocolo geral da Prefeitura de Paranaguá – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, situada na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, em Paranaguá, Paraná, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos pelo email cpl@pmpgua.com.br;

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

4.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura de Paranaguá – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com observância do horário acima mencionado;

4.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

4.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação;

4.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

4.7. A interessada que injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

5.1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados (colados). Sugerimos fazer constar na sua parte externa a indicação do seu conteúdo e a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Interessada).
CNPJ Nº: (da Empresa Interessada) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se
houver). ENDEREÇO: (completo)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Interessada).
CNPJ Nº: (da Empresa Interessada) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).
ENDEREÇO: (completo)

5.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de habilitação e proposta técnica;

5.3. A apresentação dos envelopes fará prova de que a interessada:

5.3.1. Recebeu e examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e as partes que o integra, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura de Paranaguá informações necessárias para sua participação no certame;

5.3.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e os anexos referentes a esta licitação, que permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

5.3.3. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;

5.3.4. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da implantação e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra/serviço, sem direito a repasse ao Município de Paranaguá, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

6.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

6.1.1. Inscrição no CNPJ;

6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura das propostas;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;

6.1.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

6.1.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

6.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

6.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, obtida junto ao site www.tst.jus.br;

6.1.8. Declaração da interessada de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo II;

6.1.9. Declaração da interessada de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo III.

6.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o proponente possui capacidade na área de comercialização de publicidade expostas, onde exista fluxo de pessoas (em caso de espaço público o atestado deverá ser emitido pelo Poder Público competente); A exigência prende-se ao fato de que durante toda a vigência do contrato e sua possível renovação, o parceiro deverá arcar com todos os custos com relação a manutenção das "LIXEIRAS", e isso somente será possível se o mesmo viabilizar seu projeto alicerçando-se na comercialização dos anúncios, para tanto a empresa deve ter experiência nesse tipo de comercialização de publicidade;

b) Declaração de visita técnica, declarando que conhece todas as condições da cidade para implantação do projeto, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- c) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto deste Termo de Referência;
- d) Apresentação de declaração do fabricante, quando se tratar de materiais importados, autorizando a empresa licitante na comercialização dos respectivos materiais no Brasil;
- e) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;
- f) Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;
- g) Os produtos ofertados deverão atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;
- h) O licitante deverá apresentar declaração de que substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos nos quais sejam verificados defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

8.1 Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maiores que 01 (um). (Demonstrar cálculo);

DESCRIÇÃO	FÓRMULA
LIQUIDEZ GERAL	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

--	--

c)O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado desta contratação.

8.2 Poderão participar as empresas enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3. Declaração de visita técnica, declarando que conhece todas as condições da cidade para implantação do projeto, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02

9.1. Os interessados deverão apresentar proposta técnica contendo:

9.1.1. Dados de identificação da proponente;

9.1.2. Croqui com todas as medidas e dimensões do LIXEIRA;

9.1.3. Material empregado na confecção do mesmo; (deverá ser em material ecologicamente aceitável)

9.1.4. Forma de acondicionamento e forma para a coleta dos recipientes, bem como a destinação final;

9.1.5. Demonstrar claramente no croqui os espaços para a publicidade a ser comercializada pela contratada e os espaços destinados ao município, informando as dimensões reservadas para cada um;

9.1.6. Prazo máximo para a instalação do número mínimo de LIXEIRAS;

9.1.7. Prazo máximo para o atendimento de manutenção necessária quando solicitado;

9.1.8. Capacidade em litros de resíduos que podem ser depositados em cada LIXEIRA;

9.1.9. Declaração de que cumprirá todos os requisitos deste edital, inclusive quanto a apresentação do protótipo.

10. DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

10.1. São responsabilidades da contratada:

10.1.1. O custo total da fabricação, instalação, manutenção e substituição das LIXEIRAS, se for o caso;

10.1.2. A comercialização de espaços publicitários, que estarão destinados para esse fim, ficando para a contratada o faturamento dessa comercialização, independente de lucro ou prejuízo, não cabendo buscar junto ao Município qualquer ressarcimento por possíveis prejuízos. Os espaços destinados a publicidade deverão ser demonstrados no croqui a ser apresentado em anexo a proposta;

10.1.3. Nos espaços publicitários é vedado vincular propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, propaganda política-partidária, assim como qualquer manifestação que se pressuponha racismo ou "bulling" de qualquer ordem, como também propaganda ou anúncio que contrarie os bons costumes impostos pela sociedade;

10.2. São responsabilidades da contratante:

10.2.1. A coleta dos resíduos depositados nos LIXEIRAS, dentro do seu cronograma de serviços dessa ordem, bem como a destinação final;

10.2.2. A colocação da base em concreto, capaz de suportar a instalação dos LIXEIRAS;

10.2.3. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período;

11.2. Em havendo renovação, a contratada manterá seu direito de exploração dos espaços publicitários;

12. DA ENTREGA DO PROTÓTIPO

12.1. O proponente vencedor deverá apresentar um protótipo, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, a contar da comunicação por parte do Município, em tamanho e formas reais e em condições de uso, do "tipo" de LIXEIRA que pretende instalar;

12.2. A não apresentação do protótipo acima determinado, no prazo estipulado no item anterior, caracterizará desistência, não cabendo qualquer tipo de indenização, quando então a Comissão chamará o interessado, que pela sua avaliação, ficou em 2º lugar, que terá o mesmo prazo para apresentar seu protótipo;

12.3. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Planejamento, os quais levarão em conta, após comprovada a habilitação:

12.3.1. O prazo de implantação das LIXEIRAS;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- 12.3.2. O espaço destinado ao município para comunicação visual;
- 12.3.3. O material utilizado na confecção das LIXEIRAS;
- 12.3.4. O espaço de armazenamento de cada coletor;
- 12.3.5. As condições de instalação e manutenção das LIXEIRAS;
- 12.3.6. A possibilidade do Município se tornar proprietário das LIXEIRAS, total ou parcialmente, ao final do contrato;
- 12.3.7. Demais vantagens ofertadas pela proponente, exceto financeiras;
- 12.4. Após a declaração do vencedor e apresentação do protótipo, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Não ocorrendo assinatura dentro do prazo estabelecido, sem justificativa da empresa, o Poder Público deverá chamar o proponente que ficou em 2º lugar;
- 12.5. Após a assinatura do contrato, a contratada terá um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** para iniciar a instalação dos LIXEIRAS, devendo a conclusão ocorrer conforme o prazo determinado em sua proposta;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;
- 13.2. Se a empresa se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:
 - 13.2.1. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão do valor orçado para cada LIXEIRA (estimado em R\$ 2.000,00);
 - 13.2.2. Execução em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo município;
- 13.3. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- 13.4. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;
- 13.5. As informações necessárias poderão ser buscadas na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, e-mail:cpl@pmpgua.com.br, ou, através do telefone 41-3420-6003.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – LOCAL PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS;
ANEXO III – IMAGENS COM PONTOS DAS COORDENADAS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Paranaguá/PR, Novembro de 2015.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **CHAMAMENTO PÚBLICO** com a finalidade de firmar parcerias com iniciativa privada ou associações para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES DE LIXO RECICLÁVEIS E ORGÂNICO (LIXEIRAS) EM LOTE ÚNICO, SEM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO. COMO CONTRAPARTIDA A CONTRATADA PODERÁ VEICULAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ALUSIVA A PARCERIA EM TODOS OS RECIPIENTES INSTALADOS, OBEDECIDOS AOS TERMOS EDITALÍCIOS.**

1.2 Entende-se por espaços públicos as praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

1.3 Entende-se por LIXEIRAS os compartimentos para armazenamento temporário de lixo útil ou reciclável e/ou lixo orgânico proveniente da produção humana;

1.4 Quantidade de lixeiras a serem fornecidas, instaladas e mantidas com suas manutenções periódicas necessárias:

1.4.1 Mínima: 2.000 (duas mil) unidades, contendo dois cestos cada;

1.4.2 Máxima: 8.000 (oito mil) unidades, contendo dois cestos cada.

1.5 As dimensões máximas de cada LIXEIRA não poderão ultrapassar de 2,00m de altura x 0,60m de largura x 0,50m de profundidade;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A instalação dos coletores de resíduos recicláveis e orgânicos trará um melhor atendimento a população local, momento em que os lixos poderão ser dispostos de maneira mais adequada, preservando a qualidade de vida das pessoas, trazendo um ambiente mais saudável a todos;

2.2 Atender a Lei Promulgada nº 323/03 e Decreto nº 2.599/2015;

2.3 Com o constante avanço do consumo e conseqüente aumento da geração de lixo reciclável ou não, tem-se a necessidade de instalar em todo território municipal lixeiras suficientes para atender a população de 149.467 pessoas, segundo dados do IBGE. A produção média de 825 gramas de lixo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

por habitante, segundo levantamento dos últimos 6 (seis) meses realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, totaliza uma média diária de 123,31 ton;

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 As lixeiras deverão ter sua manutenção constante, e sua garantia durante toda a duração do contrato;

3.2 As boas condições de uso e do aspecto físico do Objeto são pontos determinantes para a boa manutenção e andamento do contrato;

3.3 Caso o produto apresente defeito, gasto, avaria ou quebra (decorrente das ações do uso e/ou do tempo), deverão ser trocados imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

3.4 Para solicitar a manutenção das lixeiras à CONTRATADA poderá ser utilizada a internet, por qualquer cidadão ou agente público, indicando à Secretaria do Meio Ambiente o número da lixeira localizada por coordenada de GPS por meio do link: <https://goo.gl/hyA13U> em que será notificada a empresa para que tome as providências cabíveis para restabelecimento do objeto conforme condições editalícias.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

4.1 A proposta deverá ser apresentada em forma escrita, digitada e em língua portuguesa;

4.2 Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias da apresentação.

4.3 Poderá participar deste certame qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que seja credenciada no ramo do objeto deste chamamento, e que satisfaça a todas as exigências do edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Termo de Referência;

4.4 Incluir sob suas expensas todas as despesas da implantação e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e códigos de posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra/serviço, sem direito a repasse



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ao Município de Paranaguá, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta;

4.5 Os interessados deverão apresentar proposta técnica contendo:

4.5.1 Dados de identificação da proponente;

4.5.2 Croqui com todas as medidas e dimensões dos coletores de lixo recicláveis e orgânico (lixeiras);

4.5.3 Material empregado na confecção do **Objeto** (deverá utilizar material reutilizado, que em ciclos anteriores tiveram outras funções no mercado, desde que não estejam contaminados);

4.5.4 Forma de acondicionamento e forma para a coleta dos recipientes;

4.5.5 Demonstrar claramente no croqui os espaços para a publicidade a ser comercializada pela contratada e os espaços destinados ao Município, informando as dimensões reservadas para cada um;

4.5.6 Prazo máximo para a instalação do número mínimo de lixeiras (inicialmente 2.000 (duas mil));

4.5.7 Prazo máximo para o atendimento de manutenção necessária quando solicitado;

4.5.8 Capacidade em litros de resíduos que podem ser depositados em cada LIXEIRA;

4.5.9 Declaração de que cumprirá todos os requisitos deste edital, inclusive quanto a apresentação do protótipo.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto do presente deverá ter sua garantia mantida por toda a duração do contrato;

5.2 O Objeto poderá ser recusado, ou seja, não ter sua instalação aprovada caso não atenda as condições e especificações deste edital e da proposta inicial apresentada no momento do certame, sendo considerado para todos os efeitos este o recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo se dará com a verificação e constatação das especificidades contidas em edital e proposta em até 20 (vinte) dias após sua instalação final, comunicada formalmente;

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 As lixeiras deverão ter altura máxima de 90 (noventa) centímetros, devendo ser instaladas entre 30 e 50 cm do meio fio.

6. PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

6.1 O proponente vencedor deverá apresentar um protótipo, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, a contar da comunicação por parte do Município, em tamanho e formas reais e em condições de uso, do “tipo” de LIXEIRA que pretende instalar;

6.2 A não apresentação do protótipo acima determinado, no prazo estipulado no item anterior, caracterizará desistência, não cabendo qualquer tipo de indenização, quando então a Comissão chamará o interessado, que pela sua avaliação, ficou em 2º lugar, que terá o mesmo prazo para apresentar seu protótipo;

6.3 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais levarão em conta, após comprovada a habilitação:

6.3.1 O prazo de implantação das primeiras duas mil LIXEIRAS;

6.3.2 O espaço destinado ao município para comunicação visual;

6.3.3 O material utilizado na confecção das LIXEIRAS;

6.3.4 O espaço de armazenamento de cada coletor;

6.3.5 As condições de instalação e manutenção das LIXEIRAS;

6.3.6 A possibilidade do Município se tornar proprietário das lixeiras, total ou parcialmente, ao final do contrato;

6.3.7 Demais vantagens ofertadas pela proponente, exceto financeiras;

6.4 Após a declaração do vencedor e apresentação do protótipo, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Não ocorrendo assinatura dentro do prazo estabelecido, sem justificativa da empresa, o Município deverá chamar o proponente que ficou em 2º lugar;

6.5 Após a assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a instalação das LIXEIRAS, devendo a conclusão ocorrer conforme o prazo determinado em sua proposta;

7. LOCAL DAS INSTALAÇÕES

7.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento, instalações e manutenções correrão as expensas da Empresa vencedora;

7.2 O local das instalações levarão em consideração o maior fluxo de pessoas, locais de convívio e lazer, áreas de turismo, defasagem de lixeiras em locais inexistentes até então e público a ser



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

atendido referenciados com base em dados estatísticos de Coordenação de População, Indicadores Sociais e Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizadas pelo IBGE;

7.3 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente mapeou 392 (trezentos e noventa e dois) pontos locais pretendidos para instalação das lixeiras em todo território municipal com “**Coordenadas UTM referenciadas em Datum WGS 84**”, obtidos por meio do GPS “GARMIN GPSMAP 62” e do software *Google Earth*;

7.4 Os 392 (trezentos e noventa e dois) pontos das coordenadas seguem no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como marcados ponto a ponto em imagens no Anexo II;

7.5 As lixeiras poderão ser instaladas em postes de iluminação de propriedade do Município, placas de sinalização vertical ou em local pré-disposto a recebê-la, desta maneira aproveitará melhor a infraestrutura existente, desde que obedeça primordialmente ao disposto no item 6.5 e com devida anuência formal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Secretaria correlata.

7.6 Todos os pontos de coordenadas estão disponíveis a qualquer cidadão, na web por meio do link: <https://goo.gl/hyA13U>

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com o custo total da fabricação, instalação, manutenção e substituição das LIXEIRAS, caso necessário;

8.2 A comercialização de espaços publicitários, que estarão destinados para esse fim, ficando para a contratada o faturamento dessa comercialização, independente de lucro ou prejuízo, não cabendo buscar junto ao Município qualquer ressarcimento por possíveis prejuízos. Os espaços destinados a publicidade deverão ser demonstrados no croqui a ser apresentado em anexo a proposta;

8.3 Nos espaços publicitários são vetados vincular propaganda de:

- a) Retratos, imagens, nomes, apelidos de pessoas públicas, celebridades, terceiros e desenhos animados que configurem como representação exclusiva na frente da lixeira;
- b) Fotos de políticos, logotipos, símbolos de partidos políticos ou fotos que mostrem um evento político de qualquer natureza;
- c) Fotos, imagens ou dizeres pornográficas, obscenas, provocativas, nudez parcial e total, uso de crianças em cenas insinuantes;
- d) Fotos, imagens ou alusão a terroristas, criminosos, símbolos de organizações ilícitas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- e) Fotos, imagens que promovam lutas, armas, sangue, mutilações, pessoas e animais machucados, maltratados, gangues, exércitos;
- f) Fotos, imagens de deuses, ilustrações bíblicas, clérigos, símbolos religiosos, cenas, procissões, celebrações religiosas como representação principal ou exclusiva;
- g) Fotos, imagens de cassinos, apostas, rinhãs, máquinas de jogos de sorte, loterias;
- h) Fotos, imagens ou dizeres que promovam bebidas alcoólicas, fumo, consumo de drogas lícitas e ilícitas, cigarros, tabaco;
- i) Fotos e imagens de pessoas embriagadas, sob o efeito de drogas ou substâncias afins;
- j) Fotos, imagens, textos, exposições, protestos de cunho racista ou que possam ferir moralmente as pessoas; k) Fotos, Imagens e dizeres que possam prejudicar ou de qualquer forma causar dano à imagem e reputação do Município de Paranaguá;
- l) Quaisquer outras fotos, imagens ou dizeres que o Município de Paranaguá considere inaceitáveis perante os bons costumes;

8.4 A colocação da base em concreto, capaz de suportar a instalação das LIXEIRAS;

8.5 A CONTRATADA é obrigada a manter os serviços de conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar;

8.6 Manutenção e/ou reposição no caso de depredação e/ou roubo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, conforme prevê o inc. III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação às instalações das lixeiras.

9.4 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades nos serviços prestados da instalação, manutenção, substituição e veiculação de propaganda;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

9.5 Sustar os serviços por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

9.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

9.7 Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.1.4 O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

10.1.5 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

10.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.14 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.15 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

11.2 O gestor do CONTRATO será o Município de Paranaguá por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;

11.3 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. Jair Alves, matrícula nº 4799;

11.4 Participará do certame licitatório para apresentação das propostas deste OBJETO, e emitirá parecer favorável a escolha ou não da melhor proposta o servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Visando adquirir melhor proposta para escolha de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e atendimento ao interesse público;

11.5 O servidor que trata o item 12.4 será o Sr. **Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, matrícula nº 7881.**

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo do contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93 e art. 5º do Decreto Municipal nº 2599/2015



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

12.2 Caso haja renovação, a contratada manterá seu direito de exploração dos espaços publicitários;

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 A cidade de Paranaguá é uma das cidades do estado que mais chovem no Estado do Paraná (conforme se demonstra em gráficos, ver figura 1.1 e 1.2), além do clima quente cria um habitat ideal para a proliferação de larvas e do mosquito da dengue, entre outras possíveis pragas. Assim sendo o Projeto a ser apresentado **deverá** prever este importante fator na instalação e manutenção das LIXEIRAS;

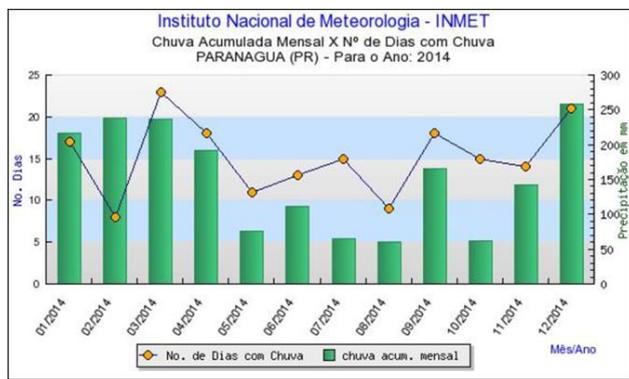


Figura 1.1 – Índice Pluviométrico – Nr. De dias com chuva em Paranaguá (ano 2014)

Disponível em: http://www.inmet.gov.br/sim/abre_graficos.php

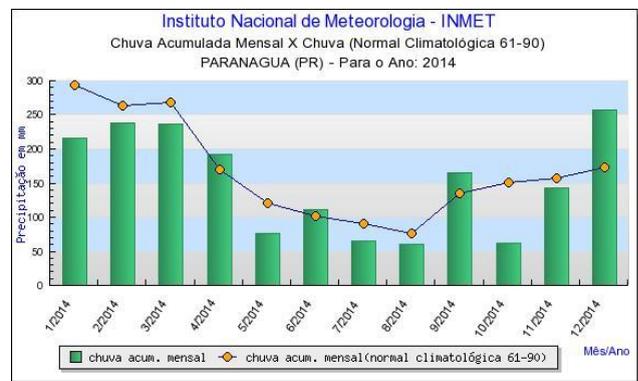


Figura 1.2 – Índice Pluviométrico – Chuva acumulada mensal em Paranaguá (ano 2014)

Disponível em: http://www.inmet.gov.br/sim/abre_graficos.php

13.2 As LIXEIRAS terão em sua estrutura física pelo menos 7 (sete) perfurações para escoamento de água com medida de 4mm de diâmetro e ainda conter dispositivo que perfure os sacos plásticos no momento da sua colocação para a vasão da água, evitando assim o acúmulo; ambas características serão no fundo do recipiente;

13.3 Cada kit de Lixeiras conterá **obrigatoriamente** 2 (dois) recipientes para dispensação de resíduos, preferencialmente em formas e tamanhos iguais;

13.3.1 As lixeiras deverão possuir identificação classificada conforme tipo do resíduo, em: **ORGÂNICO** e **RECICLÁVEL**;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO II – LOCAL PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS

Local para instalação das lixeiras com 391 (trezentos e noventa e um) pontos de coordenadas em **LOTE ÚNICO**:

* Coordenadas UTM referenciadas em Datum WGS 84 - Obtidas por meio do software Google Earth

REGIÃO 01

10	5	61	TOTAL KIT LIXEIRAS 76
----	---	----	-----------------------

PONTO Nº	E	N	REFERÊNCIA
322	738445.00	7171124.00	IGREJA
323	738434.00	7171190.00	UBS
324	738429.00	7171244.00	ESCOLA
325	738264.00	7171035.00	IGREJA
326	738322.00	7171677.00	IGREJA
327	738257.00	7171544.00	IGREJA
328	738417.00	7171496.00	ADM ALEXANDRA
329	738386.00	7171527.00	PRACINHA
330	736940.00	7173545.00	KM 19
447	737210.00	7169126.00	ESCOLA MORRO INGLÊS
376	741532.00	7162332.00	ESCOLA MARIA LUIZA
377	741468.00	7162494.00	IGREJA MARIA LUIZA
378	743634.00	7156544.00	ESCOLA COL. PEREIRA
379	740235.00	7167127.00	ESCOLA ANTONIO FONTES
380	741070.00	7167707.00	ETA
386	750798.00	7174418.00	PRAÇA CIRO ABALÉM
387	750767.00	7174379.00	PRAÇA CIRO ABALÉM
388	750935.00	7174301.00	ESCOLA CIDÁLIA
389	750968.00	7174372.00	UBS
390	751444.00	7174640.00	ESCOLA GRACIELA
391	751724.00	7175173.00	CMEI



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

392	751761.00	7175012.00	IGREJA
393	750956.00	7173932.00	COMPLEXO
394	751309.00	7173883.00	CAMPO FLAMENGO
395	750366.00	7173657.00	PRAÇA
396	750360.00	7173371.00	CAMPO 7 DE SETEMBRO
397	750073.00	7173562.00	ESCOLA IRACEMA
398	751718.00	7175073.00	CAMPO ITIBERÊ
399	751743.00	7174844.00	ESCOLA GABRIEL DE LARA
400	750898.00	7174473.00	IGREJA
401	750467.00	7173516.00	CMEI
402	770874.00	7172250.00	RECEPTIVO NOVA BRASÍLIA
403	770907.00	7172240.00	UBS
404	770340.00	7173121.00	ESCOLA NOVA BRASÍLIA
405	770281.00	7175316.00	HOTEL DA FORTALEZA
406	770237.00	7175776.00	FORTALEZA
407	770967.00	7172271.00	TRILHA - TOCA DO ABUTRE
408	771942.00	7172368.00	
409	772008.00	7172473.00	
410	771970.00	7172196.00	PRAIA DO FAROL
411	771570.00	7172069.00	ETA
412	771687.00	7172111.00	TRILHA
413	771780.00	7172162.00	TRILHA
414	771358.00	7172072.00	TRILHA
415	771145.00	7172149.00	TRILHA
416	770055.00	7168888.00	TRILHA GRUTA
417	770180.00	7168961.00	TRILHA GRUTA
418	770248.00	7169086.00	TRILHA
419	770271.00	7169254.00	CENTRO GASTRONÔMICO
420	770138.00	7169379.00	TRILHA
421	770009.00	7169354.00	TRILHA
422	769884.00	7169371.00	TRILHA
423	769727.00	7169391.00	TRILHA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

424	769739.00	7169288.00	TRILHA
425	769721.00	7169196.00	
426	769603.00	7169193.00	TRAPICHE
427	769725.00	7169157.00	TRAPICHE
428	769750.00	7169160.00	
429	769877.00	7168974.00	IGREJA
430	769683.00	7169592.00	TRILHA
431	754161.00	7174521.00	ALDEIA GUARANI
432	754222.00	7174564.00	432 ALDEIA GUARANI
433	753256.00	7179542.00	433 TRAPICHE PIAÇAGUERA
434	753016.00	7179570.00	COZINHA COMUNITÁRIA
435	752415.00	7179734.00	IGREJA
436	750735.00	7180538.00	ESCOLA AMPARO
437	750602.00	7180568.00	TRAPICHE
438	750600.00	7180603.00	COZINHA COMUNITÁRIA
439	739906.00	7181777.00	TRAPICHE EUROPINHA
440	740156.00	7181989.00	ESCOLA EUROPINHA
441	743826.00	7181694.00	TRAPICHE EUFRASINA
442	743688.00	7181763.00	ESCOLA E IGREJA EUFRASINA
443	756105.00	7184921.00	UBS V. SÃO MIGUEL
444	756187.00	7185006.00	ESCOLA V. SÃO MIGUEL
445	759399.00	7186851.00	TRAPICHE PRAINHA
446	759369.00	7186949.00	ESCOLA PRAINHA

REGIÃO 02

13	52	59	TOTAL KIT LIXEIRAS 124
-----------	-----------	-----------	-------------------------------

PONTO Nº	E	N	REFERÊNCIA
255	747413.00	7175403.00	PRAÇA VILA CRUZEIRO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

256	747066.00	7175150.00	ESCOLA HUGO P. CORREIA
257	746991.00	7175139.00	ESCOLA HUGO P. CORREIA
258	747410.00	7174894.00	PRAÇA PORTO DOS PADRES
259	747464.00	7174918.00	PRAÇA PORTO DOS PADRES
266	747448.00	7174748.00	IGREJA
287	746610.00	7173983.00	CMEI
288	746642.00	7173956.00	ESCOLA
289	746724.00	7173932.00	UBS
290	746674.00	7173943.00	PEC
291	746391.00	7173706.00	MÓDULO GCM
292	746343.00	7173746.00	ESCOLA ARMINDA
382	7171184.00	7174325.00	ETE JD FIGUEIRA
068	750626665	7175222431	
069	750694823	7175301069	
070	750667758	7175380.94	
071	750639.23	7175415.06	
072	750581573	7175472671	
073	750527.13	7175422816	
074	750466263	7175357563	
075	750394395	7175274116	
076	750345031	7175301976	
077	750304669	7175343.3	
078	750269435	7175395.28	
079	750325399	7175461956	
080	750390777	7175553283	
081	750417428	7175590692	
082	750582437	7175819035	
083	750497166	7176002636	
084	750419665	7175897902	
085	750283216	7175701388	
086	750184342	7175572336	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

087	750049099	7175536628	
088	749978448	7175588.05	
089	749921751	7175627.24	
090	749887213	7175985.46	
091	750508959	7175328054	
092	750579509	7175266101	
093	750611461	7175243	
094	750805.32	7175422251	
095	750862934	7175490889	
096	750995.31	7175636155	
097	750945186	7175693182	
098	751075872	7175577114	
099	751068535	7175459648	
100	751009854	7175409.21	
101	750958975	7175340335	
102	750895311	7175281565	
103	750753791	7175270478	
293	749164.00	7176158.00	
294	749220.00	749220.00	
295	749285.00	7175717.00	
296	749563.00	7175646.00	
297	749210.00	7176047.00	RECEITA ESTADUAL
298	749534.00	7176761.00	RECEITA FEDERAL
299	749486.00	7176790.00	RECEITA FEDERAL
300	750826.00	7175571.00	POLICIA FEDERAL
301	750950.00	7175656.00	SEMIC
302	750868.00	7175616.00	ACIAP
341	750949.00	7175286.00	PRAÇA ROSA ANDRADE
369	750982.00	7175972.00	COSTEIRA
370	751138.00	7175911.00	
383	750995.00	7175939.00	ETE COSTEIRA
384	751148.00	7175972.00	CMEI COSTEIRA



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

385	750782.00	7175822.00	E. E. HELENA SUNDIN
001	747190993	7172180.96	
002	746338412	7171804804	
003	746285155	7171763004	
004	746203447	7171699671	
005	746172778	7171672306	
035	747336662	7172586149	
036	747563897	7172764045	
037	748058866	7173155207	
038	748215114	7173278438	
039	748379105	7173406844	
040	748578.52	7173563517	
041	748978157	7173881608	
042	749098088	7173976246	
122	748789.18	7173443764	
123	748701841	7173365476	
124	748632698	7173265234	
125	748468763	7173026434	
126	748273998	7172859808	
127	748179705	7172823544	
128	748072364	7172534363	
129	748033651	7172501941	
130	747952022	7172501941	
131	747804833	7172501941	
132	747567009	7172351885	
133	745282.88	7171231494	
210	747486588	7173426636	
211	747507385	7173436448	
212	747508668	7173435094	
213	747521468	7173447492	
214	745947.00	7172244.00	
215	745906.00	7172244.00	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

216	746029.00	7172323.00	
217	746109.00	7172383.00	
218	746192.00	7172435.00	
219	746295.00	7172512.00	CATÓLICA
220	746373.00	7172584.00	
221	746310.00	7172794.00	CMEI
222	746455.00	7172684.00	UBS
223	746466.00	7172692.00	ESCOLA
224	746512.00	7172703.00	
225	746587.00	7172769.00	
226	746694.00	7172854.00	
227	746795.00	7172933.00	
228	746902.00	7173008.00	
229	746981.00	7173069.00	
230	747078.00	7173140.00	
231	747153.00	7173193.00	
232	747235.00	7173252.00	
233	747275.00	7173288.00	
234	747338.00	7173329.00	
235	747418.00	7173391.00	
236	747534.00	7173462.00	
237	747598.00	7173480.00	
260	747464.00	7175054.00	IGREJA BATISTA BETEL
261	747917.00	7174576.00	IG. BATISTA INDEPENDENTE
262	747795.00	7174458.00	PRAÇA
263	747807.00	7174428.00	PRAÇA
264	747882.00	7174489.00	ESCOLA ESTADUAL
265	747972.00	7174356.00	ESCOLA MARIA JOSÉ



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

58	31	54	TOTAL KIT LIXEIRAS 143
-----------	-----------	-----------	------------------------

PONTO Nº	E	N	REFERÊNCIA
043	749132283	7174003318	
044	749187.26	7174044633	
045	749413387	7174225072	
046	749646766	7174411135	
047	749720689	7174470494	
048	749813163	7174543028	
049	749994292	7174677304	
050	750116465	7174762026	
104	750098524	7175098323	
105	749909167	7174890.16	
106	749788254	7174980319	
107	749751306	7174978.35	
108	670987	7174872.89	
109	749013517	7174057407	
110	748935368	7174116.28	
111	748837121	7174186832	
112	748618174	7174143028	
113	748538842	7174025019	
114	748496439	7173956755	
115	749158427	7174100148	
116	749216131	7174055843	
117	749290957	7174002	
118	749391.69	7173924987	
119	749371188	7173888017	
120	749328949	7173839482	
121	749045249	7173634401	
141	748790409	7174572873	
142	748838612	7174639255	
143	748897545	7174639255	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

144	748733039	7174775671	
145	748697739	7174727116	
146	748617036	7174622101	
147	748563784	7174549162	
148	748377374	7174670675	
149	748288849	7174728.96	
238	747696.00	7173349.00	
239	747842.00	7173458.00	
240	747904.00	7173530.00	
241	747958.00	7173624.00	
242	747984.00	7173700.00	
243	748158.00	7174161.00	
244	748282.00	7174500.00	
245	748305.00	7174605.00	
246	748367.00	7174759.00	
247	748419.00	7174883.00	
248	748491.00	7175086.00	
331	749497.00	7175221.00	ESCOLA ESTADUAL
332	748898.00	7174528.00	IGREJA DA PAZ
333	748860.00	7174568.00	LEÃO XIII
334	748349.00	748349.00	ESCOLA CASTELO
335	748325.00	7173721.00	ESCOLA CASTELO
336	747933.00	7173493.00	IGREJA EMBOGUAÇU
337	748120.00	7173526.00	IEQ
338	749237.00	7174956.00	IEQ
339	7174956.00	7174919.00	PRAÇA DA PAZ
365	749768.00	7174305.00	
366	749751.00	7174385.00	
367	749763.00	7174417.00	
140	748559914	7174524.96	
150	748180607	7174808671	
151	747942967	7174977238	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

152	747979543	7175110897	
153	748079505	7175197047	
249	748346.00	7175138.00	
250	748265.00	7175040.00	
251	748144.00	7174856.00	PRAÇA PM
252	747388.00	7175390.00	PRAÇA VILA CRUZEIRO
253	747344.00	7175421.00	PRAÇA VILA CRUZEIRO
254	747423.00	7175487.00	PRAÇA VILA CRUZEIRO
267	748107.00	7174822.00	IGREJA O BRASIL PARA CRISTO
268	747001.00	7175769.00	PRAÇA V GUARANI
269	746953.00	7175831.00	PRAÇA V GUARANI
270	746989.00	7175862.00	PRAÇA V GUARANI
271	7175862.00	7175799.00	PRAÇA V GUARANI
272	746925.00	7175805.00	ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA
273	746630.00	7175737.00	CMEI
274	746585.00	7175694.00	CAMPO DO BEIRA-RIO
275	746622.00	7175672.00	CAMPO DO BEIRA-RIO
276	746893.00	7175488.00	SEMSEG
277	747586.00	7175850.00	ESCOLA RANDOLFO ARZUA
278	747962.00	7175690.00	
279	747957.00	7175705.00	
280	748120.00	7175617.00	UBS SERRARIA
281	748184.00	7175521.00	
282	748095.00	7175598.00	CENTRO COMUNITÁRIO
283	748339.00	7175596.00	IGREJA CATÓLICA
284	747382.00	7175644.00	IGREJA BATISTA
285	748106.00	7175293.00	
286	746800.00	7175644.00	IGREJA
006	745929.68	7170986599	
007	745856111	7170846304	
008	745792519	717023559	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

009	745672449	7170547544	
010	745452244	7170327596	
011	745392394	7170271284	
012	745338145	7170218858	
013	745311704	7170191524	
014	745027291	7169912567	
015	744827228	7169726267	
016	744714133	7169605979	
017	744655258	7169465.52	
018	744566.22	7168804456	
019	744616046	7168611016	
020	744734237	7168226787	
021	744910528	7168176.44	
022	744830322	7168029281	
023	744652833	7167937665	
024	743629734	7169364605	
025	743571718	7169473953	
026	744233401	7170116226	
027	744567806	7170386413	
028	745123205	7170836965	
029	744997.15	7171111721	
030	745062274	7171159515	
031	745185509	7171015.71	
032	745374223	7171037.51	
033	745588.12	7171209.25	
034	746033773	7171560596	
134	745078599	7171194.35	
135	745216445	7170702467	
136	745275902	7170702467	
137	745250354	7170135572	
138	743305514	7169082685	
139	743272801	7169146.46	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

304	746272.00	7170013.00	IGREJA
305	745682.00	7170040.00	IGREJA
306	746082.00	7170242.00	IGREJA
307	745917.00	7170789.00	CMD
308	745887.00	7170681.00	NAYÁ
309	746080.00	7171468.00	
310	745797.00	7171390.00	
311	743000.00	7168830.00	CMEI
312	743020.00	7168827.00	PRAÇA JD ESPERANÇA
313	743038.00	7168806.00	PRAÇA JD ESPERANÇA
314	743752.00	7168750.00	UBS VILA GARCIA
315	743586.00	7168392.00	ESCOLA
316	744856.00	7167980.00	ESCOLA
317	744577.00	7169961.00	ESCOLA ESTADUAL
318	744759.00	7170460.00	CAIC
319	744728.00	7170494.00	UBS
320	744792.00	7170476.00	CAIC
321	744909.00	7170320.00	CAIC
381	744948.00	7171184.00	ETE SAMAMBAIA

REGIÃO 04

48

TOTAL KIT LIXEIRAS 48

PONTO Nº	E	N	REFERÊNCIA
051	750216163	7174838746	114°
052	750318848	7174913856	115°



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

053	750376416	7174948136		116°
054	750466074	7174827189		117°
055	750503366	7174777.83		118°
056	750549473	7174898115		119°
057	750606065	7174976.86		120°
058	750632748	7175010609		121°
059	750681505	7175046937		122°
060	750727877	7175079.43		123°
061	750751.27	7175109361		124°
062	750825704	7175174026		125°
063	750791296	7175205597		126°
064	750698569	7175141608		127°
065	750628067	7175093496		128°
066	750588172	7175047026		129°
067	750575866	7175120.19		130°
303	750344.00	7175182.00	X 8 PRAÇA DOS LEÕES	131°
340	750864.00	7175196.00	GEN CARNEIRO TRAPICHE	132°
342	750692.00	7175033.00	RUA DA PRAIA	133°
343	750667.00	7174943.00	RUA DA PRAIA	134°
344	750651.00	7174870.00	RUA DA PRAIA	135°
345	750636.00	7174805.00	RUA DA PRAIA	136°
346	750622.00	7174755.00	RUA DA PRAIA	137°
347	750589.00	7174709.00	RUA DA PRAIA	138°
348	750582.00	7174669.00	PASSARELA	139°
349	750642.00	750642.00		140°
350	750683.00	7174795.00		141°
351	750698.00	7174852.00		142°
352	750720.00	7174945.00		143°
353	750669.00	7174743.00		144°
354	750510.00	7174601.00		145°



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

355	750284.00	7174712.00	EVA CAVANI	146°
356	750275.00	7174683.00		147°
357	750402.00	7174768.00	RODOVIÁRIA	148°
358	750477.00	7174789.00	RODOVIÁRIA	149°
359	750384.00	7174712.00	RODOVIÁRIA	150°
360	750491.00	7174714.00	RODOVIÁRIA	151°
361	750256.00	7174569.00	GINÁSIO	152°
362	750312.00	7174589.00	GINÁSIO	153°
363	750355.00	750355.00	PISCINA	154°
364	750244.00	750244.00	ESCOLA SULLY	155°
368	750607.00	7174683.00	DEPURADORA	156°
371	750535.00	7174827.00	MERCADO	157°
372	750546.00	7174769.00	AQUÁRIO	158°
373	750320.00	7174654.00	ESTÁDIO	159°
374	750517.00	7174676.00		160°
375	744134.00	7170126.00	ANÍBAL	161°

LEGENDA

DIVISÃO POR CORES DAS LOCALIDADES E NÚMERO DE KITS DE LIXEIRAS

10	alexandra, morro inglês e km 19
5	colônias
61	ilhas (eufrasina e europinha, ilha do mel, valadares, piaçaguera, prainha e vila são miguel)
13	jd iguaçu e jd figueira
52	costeira, alto são sebastião, dom pedro II
58	estradinha, palmital, correia velho
54	parque s joão, porto seguro
59	s vicente, guaraituba, jd américa, vila do povo e vila horizonte
48	centro histórico
31	jd santa rosa, porto dos padres, vl guarani, vl cruzeiro, vl portuária, serraria, vl rute, vl paranaguá

* Cada Kit Lixeira conterá: um compartimento para reciclável e outro para orgânico

TOTAL KIT LIXEIRAS 391

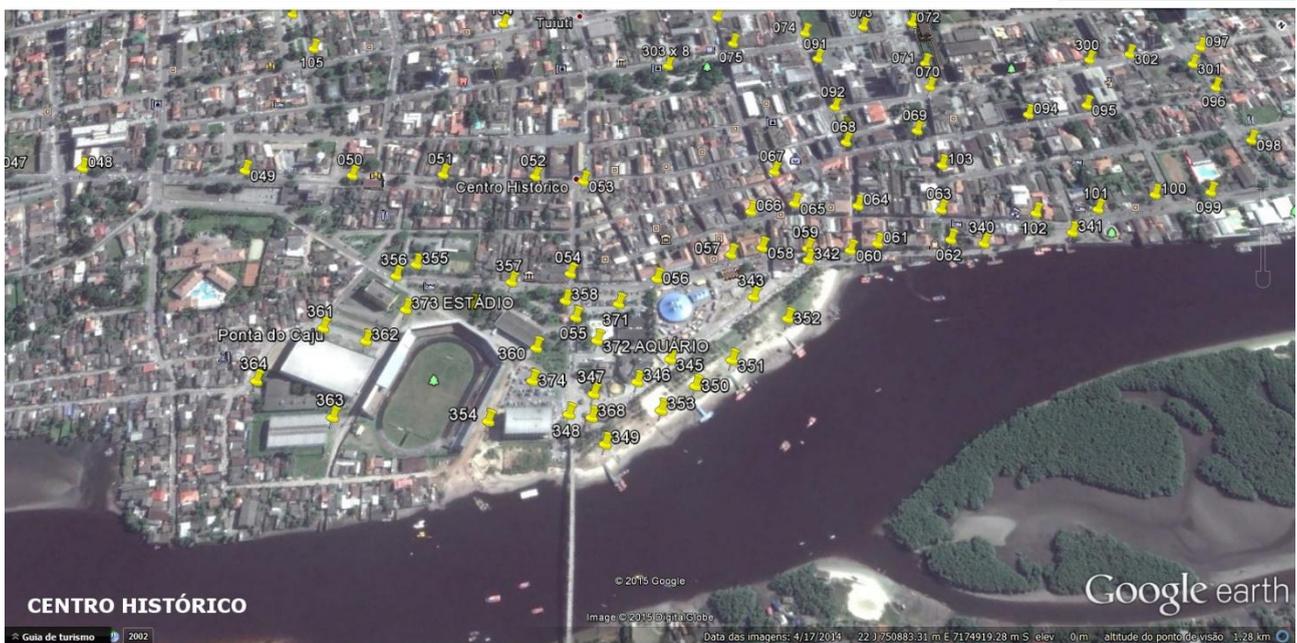
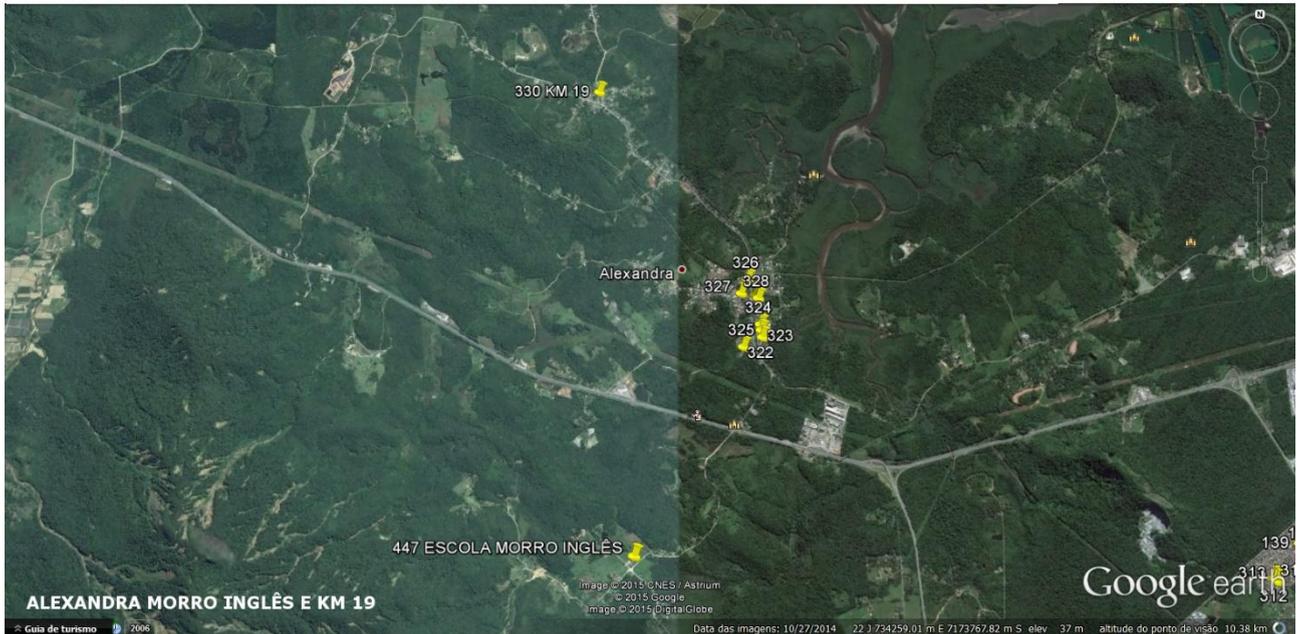


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

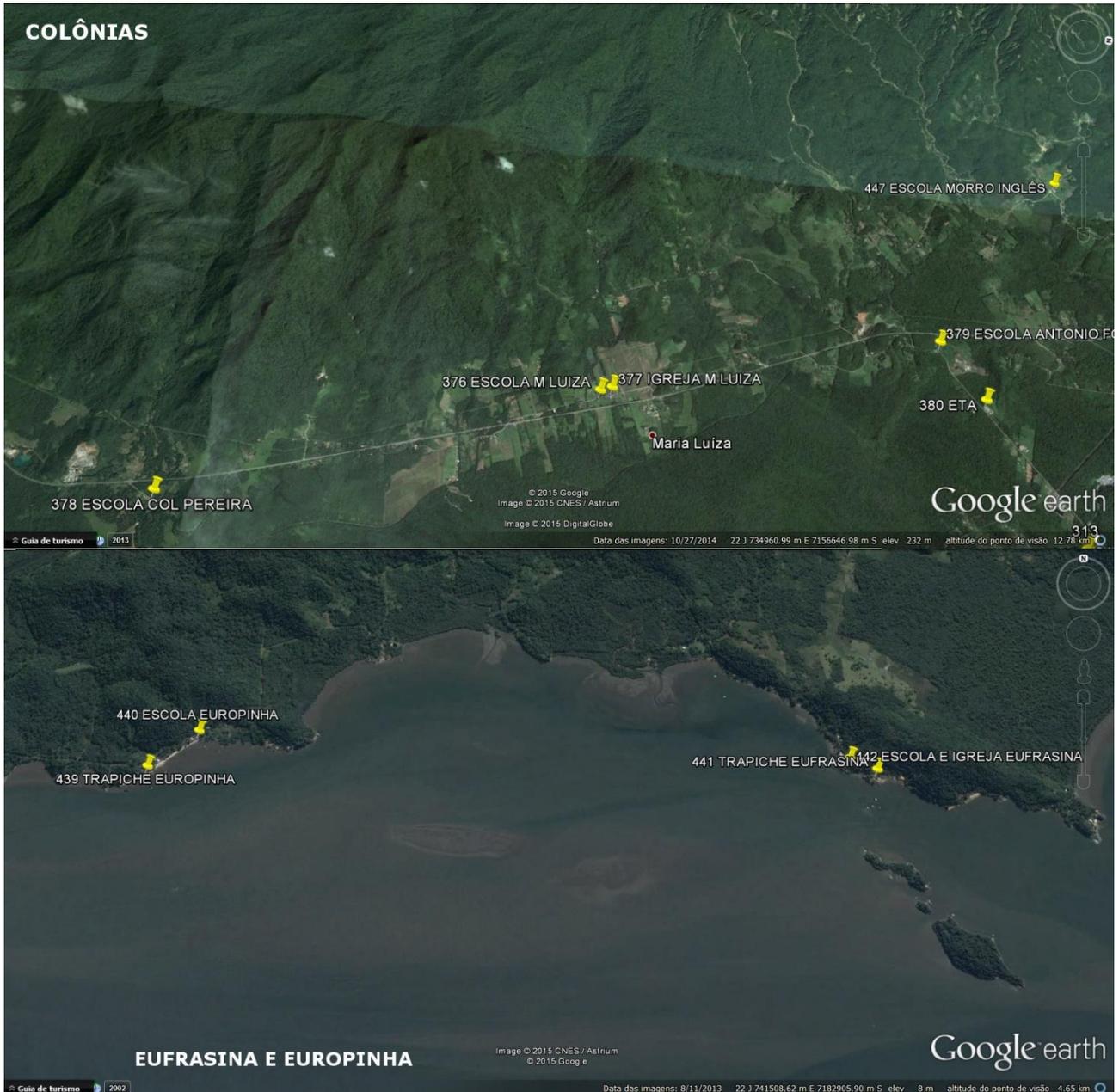
ANEXO III – IMAGENS COM PONTOS DAS COORDENADAS





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

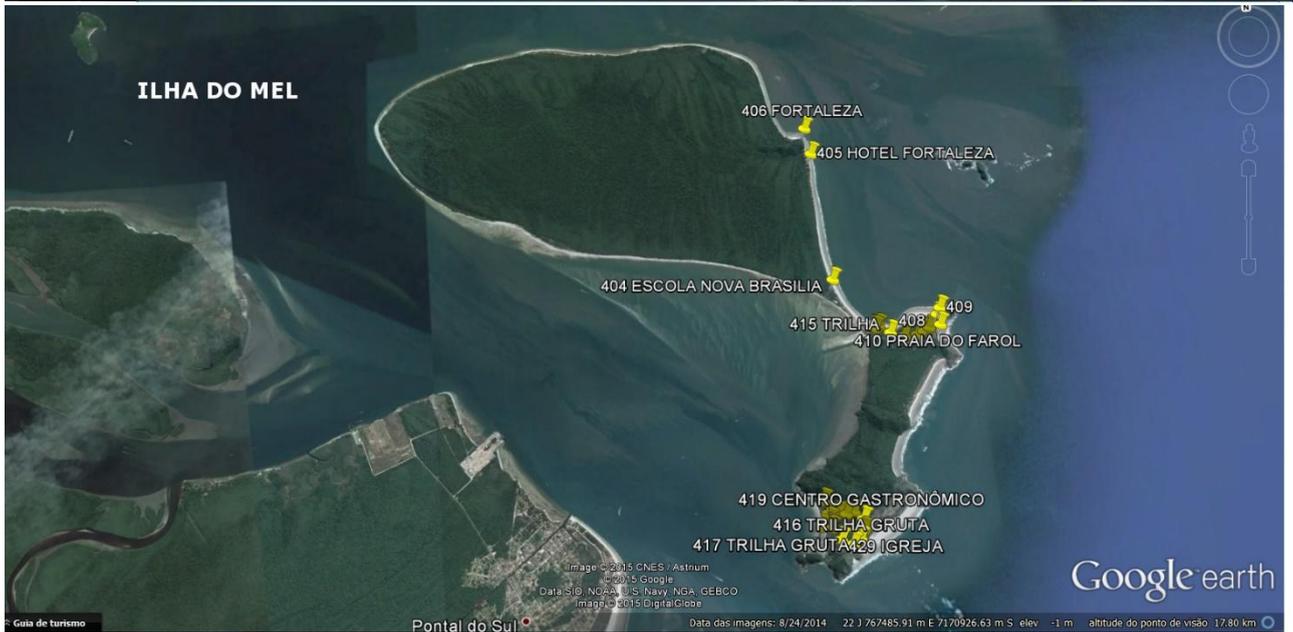
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

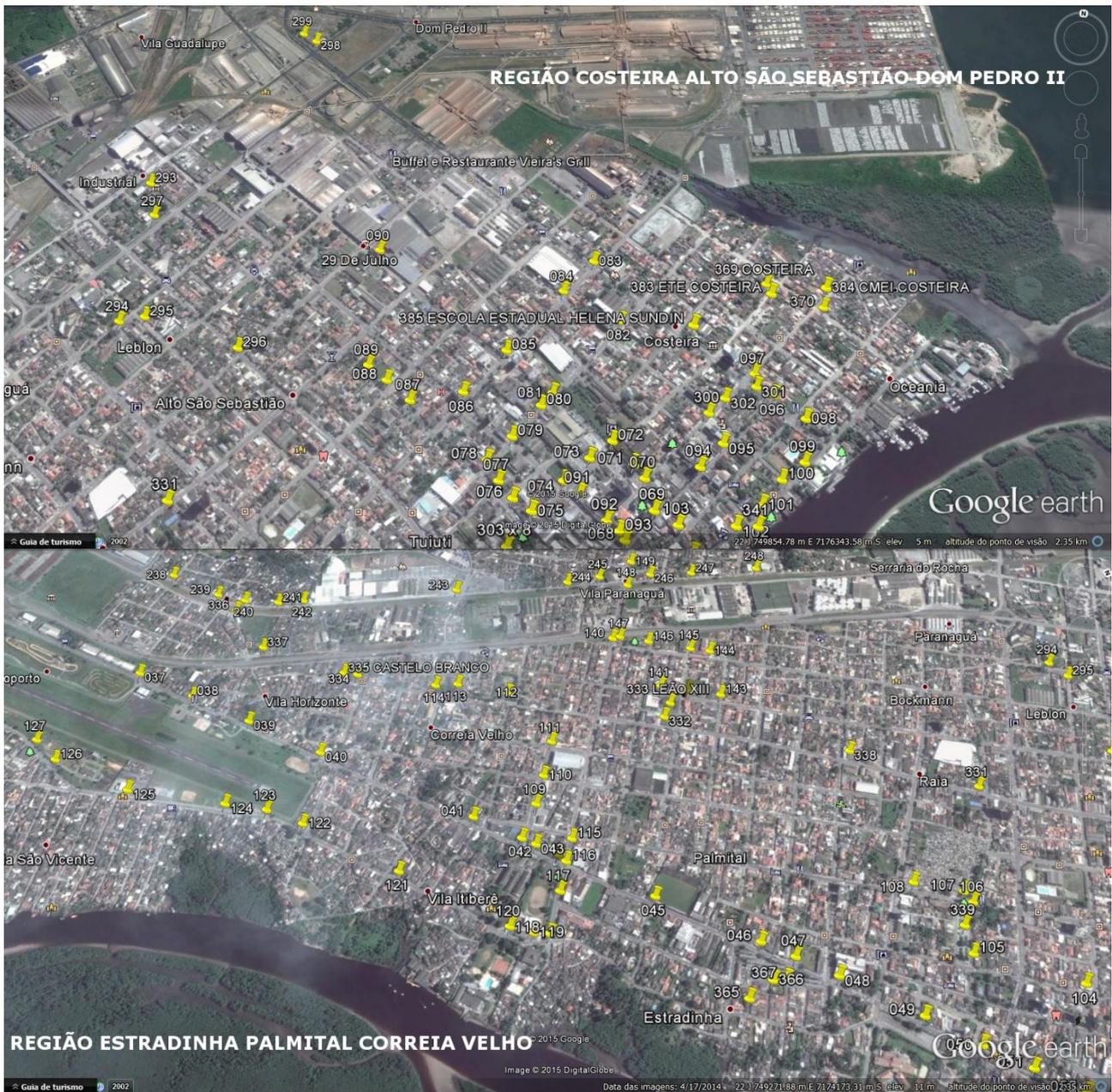
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

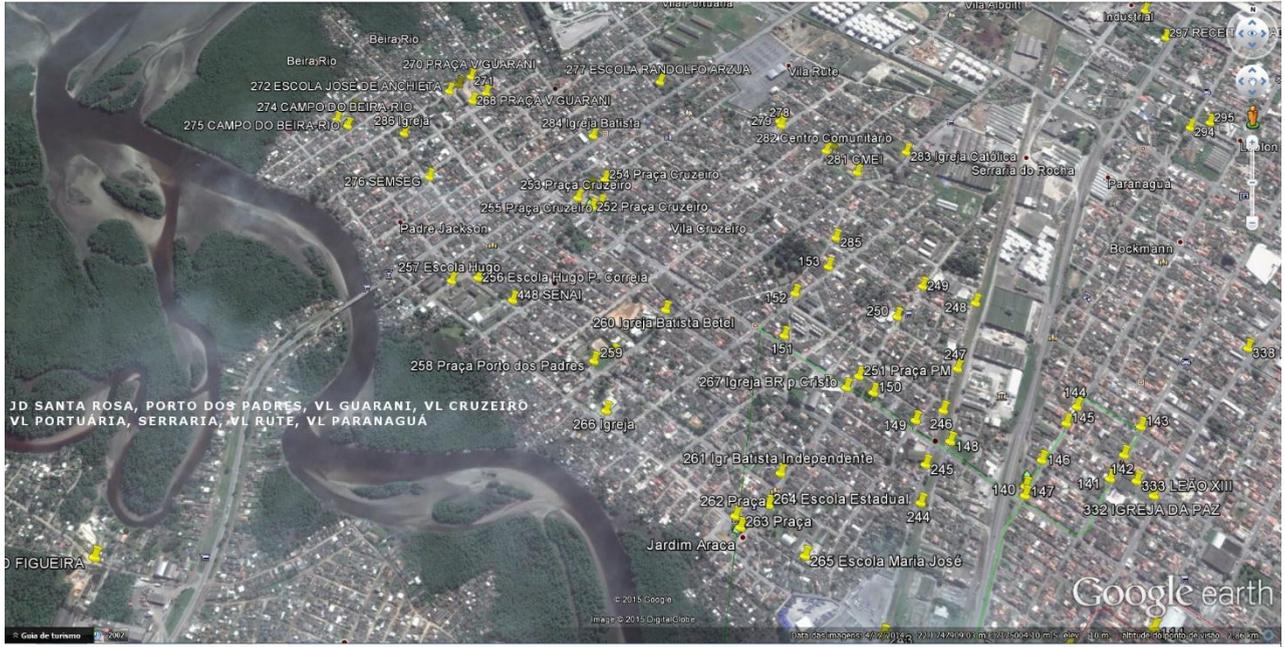




MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.



LEGENDA

DIVISÃO POR CORES DAS LOCALIDADES E NÚMERO DE KITS DE LIXEIRAS

10	alexandra, morro inglês e km 19
5	colônias
61	ilhas (eufрасina e europinha, ilha do mel, valadares, piaçaguera, prainha e vila são miguel)
13	jd iguaçu e jd figueira
52	costeira, alto são sebastião, dom pedro II
58	estradinha, palmital, correia velho
54	parque s joão, porto seguro
59	s vicente, guaraituba, jd américa, vila do povo e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

	vila horizonte
48	centro histórico
31	jd santa rosa, porto dos padres, vl guarani, vl cruzeiro, vl portuária, serraria, vl rute, vl paranaguá

* Cada Kit Lixeira conterà: um compartimento para reciclável e outro para orgânico

**TOTAL KIT
LIXEIRAS 391**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS
SELETIVOS PADRONIZADOS, PARA COLETA
DE RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS EM VIAS
PÚBLICAS, NESTE MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ.

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no protocolado sob n. 29.567/2015, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Chamamento Público nº. 004/2015**, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de coletores de resíduos seletivos padronizados, neste município, com a finalidade de promover a coleta e a consequente seleção de resíduos secos e orgânicos em via pública, nos locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com anuência da contratada, mediante exploração de espaços publicitários e sem ônus para o Município de Paranaguá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **2 (dois) anos**, podendo ser renovado por igual período;
- 2.2 Em havendo renovação, a contratada manterá seu direito de exploração dos espaços publicitários;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A empresa contratada deverá fornecer e implantar os LIXEIRAS obedecendo fielmente o projeto aprovado pela Administração Municipal, de acordo com o protótipo apresentado;
- 3.2 As dimensões máximas de cada LIXEIRA não poderão ultrapassar de 2,00 m de altura x 0,60 cm de largura x 0,50 cm de profundidade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- 3.3 O número de LIXEIRAS a serem distribuídos no município de Paranaguá é inicialmente de 2.000 (duas mil) e máxima de 8.000 (oito mil), de acordo com a necessidade previamente constatada em comum acordo, entre contratante e contratada;
- 3.4 O aumento dar-se-á em acordo entre as partes, porém, mediante estudo técnico de custo-benefício, visto que dependerá da comercialização de espaços nos respectivos LIXEIRAS a fim de viabilizar o projeto;
- 3.5 Os locais a serem escolhidos deverão ser aqueles onde o fluxo de movimento de pessoas seja considerável, ou seja, fluxo constante e numeroso.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 A contratante, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O gestor do contrato será o Município de Paranaguá por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;
- 4.3 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. **Jair Alves**, matrícula n. 4799.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São responsabilidades da contratada:

- 5.1.1 O custo total da fabricação, instalação, manutenção e substituição dos LIXEIRAS, se for o caso;
- 5.1.2 A comercialização de espaços publicitários, que estarão destinados para esse fim, ficando para a contratada o faturamento dessa comercialização, independente de lucro ou prejuízo, não cabendo buscar junto ao Município qualquer ressarcimento por possíveis prejuízos. Os espaços destinados a publicidade deverão ser demonstrados no croqui apresentado em anexo a proposta;
- 5.1.3 Nos espaços publicitários é vedado vincular propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, propaganda política-partidária, assim como qualquer manifestação que se pressuponha racismo ou "bulling" de qualquer ordem, como também propaganda ou anúncio que contrarie os bons costumes impostos pela sociedade;

5.2 São responsabilidades da contratante:

- 5.2.1 A coleta dos resíduos depositados nos LIXEIRAS, dentro do seu cronograma de serviços dessa ordem, bem como a destinação final;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

- 5.2.2 A colocação da base em concreto, capaz de suportar a instalação dos LIXEIRAS;
- 5.2.3 O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto ao setor competente;
- 6.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviços, executando a instalação dos LIXEIRAS respeitando o projeto e o protótipo aprovado, sem alterações até o final do contrato;
- 6.3 Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4 Prestar os serviços na forma ajustada;
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento;
- 6.7 Apresentar durante a vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 6.8 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela contratante, por escrito;
- 6.9 Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- 6.10 Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- 6.11 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários-população em geral, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1 A contratada não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 Se a empresa se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

8.2.1 Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos serviços, objeto deste contrato, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão do valor orçado para cada LIXEIRA (estimado em R\$ 2.000,00);

8.2.2 Execução em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo município;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da contratante, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleita a Comarca de Paranaguá como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Paranaguá, de 2015.

.....
.....

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 004/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2015.

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 004/2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2015.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 004/2015.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa Interessada _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato por _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Edital supra mencionado.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Interessada

Nome: _____ CPF Nº _____